



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2022
EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO DE ENFERMEIRO
– ESF

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Títulos, visando à contratação de ENFERMEIRO - ESF**, por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, bem como nos artigos 229 e seguintes da Lei nº 962/2011.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e que pela urgência na contratação de profissional qualificado, o mesmo se dará de maneira mais célere.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Realização e Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

âmbito do Poder Executivo Municipal, composta por três servidores designados através da Portaria nº 439/2022.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e da Lei Municipal nº 962/2011.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **26/12/2022** até o dia **02/01/2023**, de forma exclusivamente online, pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/3Yk1WzNsU5dTUKXE6>, anexando ao formulário online de inscrições os documentos a seguir discriminados:

- a) Documento de Identidade com foto e CPF;
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de ENFERMAGEM, reconhecido pelo Conselho Regional de Enfermagem, devidamente registrado no COREN;
- d) Carteira de Registro no Conselho de Classe (COREN) e Comprovante de Regularidade (COREN);
- e) Títulos, considerados como critérios de pontuação e avaliação no item 3 deste edital.

2.2 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e somente serão avaliados os títulos mencionados, de forma individualizada, no formulário de inscrição.

2.3 As inscrições são gratuitas.

2.4 Não será aceito o envio de documentos fora do prazo de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

Os títulos referentes a Cursos só pontuarão se realizados a partir do ano de 2017.

CRITÉRIO	PESO POR TÍTULO
<p>Tempo de experiência profissional comprovada, no exercício da função de Enfermeiro (a).</p> <p>(Obs.: O tempo de experiência profissional será comprovado através de certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador)</p> <p>(Obs II.: Nos casos de apresentação de certidão ou declaração, será aceito apenas um documento por empregador, devendo nele constar todo o período trabalhado, sem sobreposições.)</p>	<p>Até 01 ano = 01 ponto; De 1,1 a 03 anos = 03 pontos; De 3,1 a 05 anos = 05 pontos; Acima de 05 anos = 08 pontos.</p> <p>Sem limite máximo de pontuação.</p>
<p>Tempo de experiência profissional comprovada, no exercício da função de Enfermeiro (a) do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF.</p> <p>(Obs.: O tempo de experiência profissional será comprovado através de certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador)</p> <p>(Obs II.: Nos casos de apresentação de certidão</p>	<p>Até 01 ano = 02 pontos; De 1,1 a 03 anos = 04 pontos; De 3,1 a 05 anos = 06 pontos; Acima de 05 anos = 10 pontos.</p> <p>Sem limite máximo de pontuação.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ou declaração, será aceito apenas um documento por empregador, devendo nele constar todo o período trabalhado, sem sobreposições.)	
Aprovação em concurso público, nos últimos 05 anos, no cargo de Enfermeiro (a).	01 ponto por concurso. Até o limite de 10 pontos.
Curso de atualização na área de Enfermagem (a partir do ano de 2017) (Obs.: Certificado ou documento comprobatório de curso de atualização que não apresentar carga horária será considerado a pontuação mínima por cada documento, ou seja, 01 (um) ponto.)	Até 10h. – 01 ponto; De 11a 20h. – 02 pontos; De 21a 40h. – 03 pontos; Acima de 40h. – 04 pontos. Até o limite de 20 pontos.

4. REQUISITOS

Emprego	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$
ENFERMEIRO - ESF	01 + CR	Ensino Superior completo em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho de Classe no Brasil (COREN).	40 horas	6.911,71*

CR: Cadastro de Reserva.

***Insalubridade:** Acrescenta-se ao salário o adicional de insalubridade equiparado ao da Consolidação das Leis do Trabalho (para o cargo de Enfermeiro é de 20% sobre o salário mínimo regional). Atualmente o valor da insalubridade é de **R\$ 242,40** (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo Item 1, a Comissão procederá a análise e avaliação da documentação e títulos exigidos, atribuindo a justa pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Item 3 deste edital.

5.2 No momento da avaliação, caso a Comissão perceba a ausência de envio do documento de identificação e dos comprovantes de habilitação profissional (Carteira e Certidão do COREN), não será homologada a inscrição do candidato, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.3 A Comissão não reconhecerá como válidos documentos ilegíveis e certificados cuja verificação de autenticidade e veracidade não seja possível de realização.

5.4. Somente serão avaliados os títulos descritos de forma detalhada no formulário de inscrições, para a devida análise da regularidade dos títulos declarados em relação aos documentos juntados, não sendo aceita a menção genérica a anexação de documentos sem que haja a correspondente especificação dos mesmos.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

6.1 Após a avaliação da Comissão será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e suas respectivas notas preliminares.

6.2 O candidato que não tiver a sua inscrição e sua nota preliminar homologada poderá interpor recurso perante a Comissão organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail peessoal@herval.rs.gov.br, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até dois dias.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

8.2 Obtiver maior pontuação no quesito de “Tempo de Experiência Profissional Comprovada no exercício da função de Enfermeiro (a) do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF”.

8.3 Permanecendo o empate, na sequência, o que apresentar idade mais avançada.

8.4 Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site www.herval.rs.gov.br.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo chefe do executivo, será convocado o número de candidatos autorizado, respeitada a ordem classificatória, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval, localizado na Rua Pinto Bandeira, nº 671, Bairro Centro, em Herval/RS, e apresente os documentos originais exigidos para inscrição no subitem 2.2 do edital, bem como comprove o atendimento das seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, conforme exigência legal;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Possuir a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;
- g) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- h) Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, com as doses completas;
- i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- j) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com o exercício das suas atribuições;
- k) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- m) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo do anexo único do Decreto Municipal n.º 258 de 05 de novembro de 2021 (<http://www.herval.rs.gov.br/admin/assets/upload/legislacao/3138/decreto-258-2021-declaracao-de-bens-e-rendas-848.pdf>);
- n) 01(uma) foto 3x4 recente;
- o) Comprovante de Residência atualizado;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- q) Cédula de Identidade Profissional (órgão de classe - COREN);
- r) Comprovante de Conta Corrente no Banco Banrisul.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

9.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

9.5 O contrato terá o prazo determinado de 06 meses, podendo ser renovado por até mais 06 (seis) meses, a critério da administração.

9.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

10.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse a administração municipal.

10.4 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br.

10.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

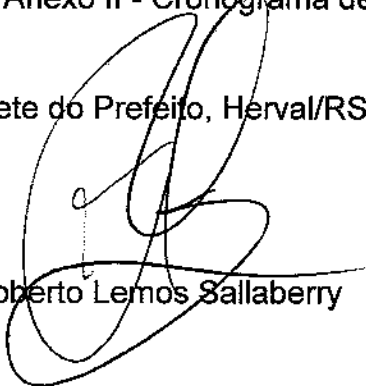
10.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

10.7 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Atribuições do Cargo Temporário de Enfermeiro - ESF;

Anexo II - Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 23 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES:

Enfermeiro do ESF

(Lei nº 709/2008)

Descrição Sintética: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo as pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

Descrição Analítica: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando a promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); e exercer outras atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

Anexo II

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO CARGO: ENFERMEIRO - ESF**

Inscrições, conforme orientações deste Edital	26/12/2022 02/01/2023	A
Publicação Preliminar das Inscrições e da Classificação	03/01/2023	
Prazo para recurso referente as Inscrições e Classificação Preliminar	04/01/2023	
Classificação Final e Homologação	06/01/2023	

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.